



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Fiscalização, Acompanhamento Fiscal, Contencioso e Parcelamento
Seção de Certificações Profissionais e Institucionais dos RPPS

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 42/2025/MPS

Brasília, 08 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Prezado(a)Dirigente do RPPS
Com cópia para o(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Notificação para regularização. Irregularidade no critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”.

Referência: Processo nº 10133.000468/2025-17 – Inserção de Documentos no CADPREV

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em conformidade com o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS devem comprovar o atendimento aos seguintes **requisitos mínimos** para sua nomeação ou permanência no cargo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação aplicável ao regime:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em qualquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) Possuir certificação profissional, obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC;
- c) Comprovar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) Possuir formação acadêmica em nível superior.

1.1. Ressalta-se que os requisitos das alíneas “a” e “b” devem ser comprovados pelos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como pelos membros do comitê de investimentos.

1.2. A exigência dos requisitos das alíneas “c” e “d” aplica-se somente aos dirigentes da unidade gestora do RPPS e ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nomeados ou reconduzidos ao cargo ou função a partir de 27/04/2020 e 01/07/2022, respectivamente.

2. Foi verificado que o ente federativo ainda não comprovou o envio, pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev), a documentação comprobatória da regularidade do critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”, **necessário para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**. O referido critério será mantido no status “em análise” no extrato previdenciário do RPPS desse ente federativo até 31/07/2025, para que o ente tenha a oportunidade de inserir essas informações e caso não as encaminhe, o critério ficará como “irregular” a partir dessa data.

2.1. Assim, solicitamos o envio, com urgência, da documentação comprobatória completa para atendimento aos requisitos mínimos acima descritos por parte dos dirigentes, conselheiros, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS. **A partir de 1º de agosto de 2025, não será possível a renovação do CRP, caso não seja enviada essa documentação.**

3. Foram preparados os seguintes documentos para auxiliar na condução do cadastro no CADPREV:

- a) [Perguntas e Respostas dos requisitos para dirigentes e conselheiros](#) ;
- b) [Passo a passo para inserir os documentos no CADPREV](#) e
- c) [Veja o vídeo explicativo](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/atencao-nao-deixe-para-ultima-hora-o-prazo-para-que-os-profissionais-insiram-os-dados-em-atendimento-aos-requisitos-se-encerra-em-31-07-2024) - como inserir os documentos no CADPREV, disponíveis em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/atencao-nao-deixe-para-ultima-hora-o-prazo-para-que-os-profissionais-insiram-os-dados-em-atendimento-aos-requisitos-se-encerra-em-31-07-2024>

4. Reiteramos que esta solicitação reforça a competência do Ministério da Previdência Social para orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos RPPS, conforme o inciso I do art. 9º da Lei nº 9.717/98.

5. Por fim, informamos que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social permanece à disposição para prestar esclarecimentos e auxiliar na regularização da pendência através do telefone (61) 2021-5555 (WhatsApp).



Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente MÁRCIA LÚCIA PAES CALDAS Chefe da Divisão de Certificações Profissionais e Institucionais dos RPPS	Documento assinado eletronicamente MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES Coordenador da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS
Documento assinado eletronicamente CHARLES SOUZA DE LIMA Coordenador-Geral de Fiscalização, Acompanhamento Fiscal, Contencioso e Parcelamento - Substituto	Documento assinado eletronicamente ALLEX ALBERT RODRIGUES Diretor do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lucia Paes Caldas, Chefe(a) de Seção**, em 08/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Souza de Lima, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/04/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 08/04/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49850266** e o código CRC **FD29B0BB**.

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL **MPS**

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.000468/2025-17.

SEI nº 49850266